

Comissão de Seguridade Social e Família

PROJETO DE LEI Nº 1.915, de 1999

“Dispõe sobre a criação do Centro Nacional para Estudos, Conservação e Manejo das Plantas Medicinais”

Autor: Senado Federal

Relator: Dep. Serafim Venzon

VOTO DO DEPUTADO RAIMUNDO GOMES DE MATOS

O Projeto de lei nº 1.915, de 1999, de autoria do Senado Federal, propõe a criação do “Centro Nacional para Estudos, Conservação e Manejo das Plantas Medicinais” que funcionará técnica e administrativamente subordinado ao IBAMA.

Com sede na Amazônia, o Centro tem por finalidade precípua controlar o uso das plantas medicinais com vistas à conservação desse patrimônio genético e o seu manejo sustentável.

É indiscutível a necessidade do controle, da conservação e do manejo sustentável das plantas medicinais da flora brasileira, patrimônio genético da maior importância para o desenvolvimento de estudos e pesquisas com vistas à produção de medicamentos. A biodiversidade de nossos vegetais constitui uma grande riqueza potencial para a saúde humana.

Neste sentido, a criação do “Centro Nacional para Estudos, Conservação e Manejo das Plantas Medicinais”, na Amazônia, é um passo decisivo para se garantir, na Região, a implantação de uma estrutura organizacional mínima que garanta investimentos para pesquisa sobre espécies medicinais e a viabilização de soluções tecnológicas para uso e manejo racionais desse patrimônio genético. A criação, estruturação e funcionamento do Centro é um passo decisivo no combate à biopirataria.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.915, de 1999, reafirmando e corroborando o parecer favorável do Relator da matéria, nesta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2001

Deputado RAIMUNDO GOMES DE MATOS